



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 673/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

EMENTA: “ALTERA dispositivos da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, e dispositivos e o Anexo Onico da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016”.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 673/2021, de iniciativa da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus**, que objetiva alterar dispositivos da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, e dispositivos e o anexo único da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

Constam no dossiê o Projeto de Lei, a respectiva Mensagem de Justificativa e o Impacto Orçamentário/Financeiro, todos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registre-se que a análise em comento encontra-se devidamente fundamentada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:



Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (Original sem negrito)

Vale ressaltar que a propositura em tela visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), equivalente a setenta e cinco por cento do valor conferido aos Deputados Estaduais do Amazonas, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar regulamentar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus (CMM) adequando a sua estrutura às necessidades

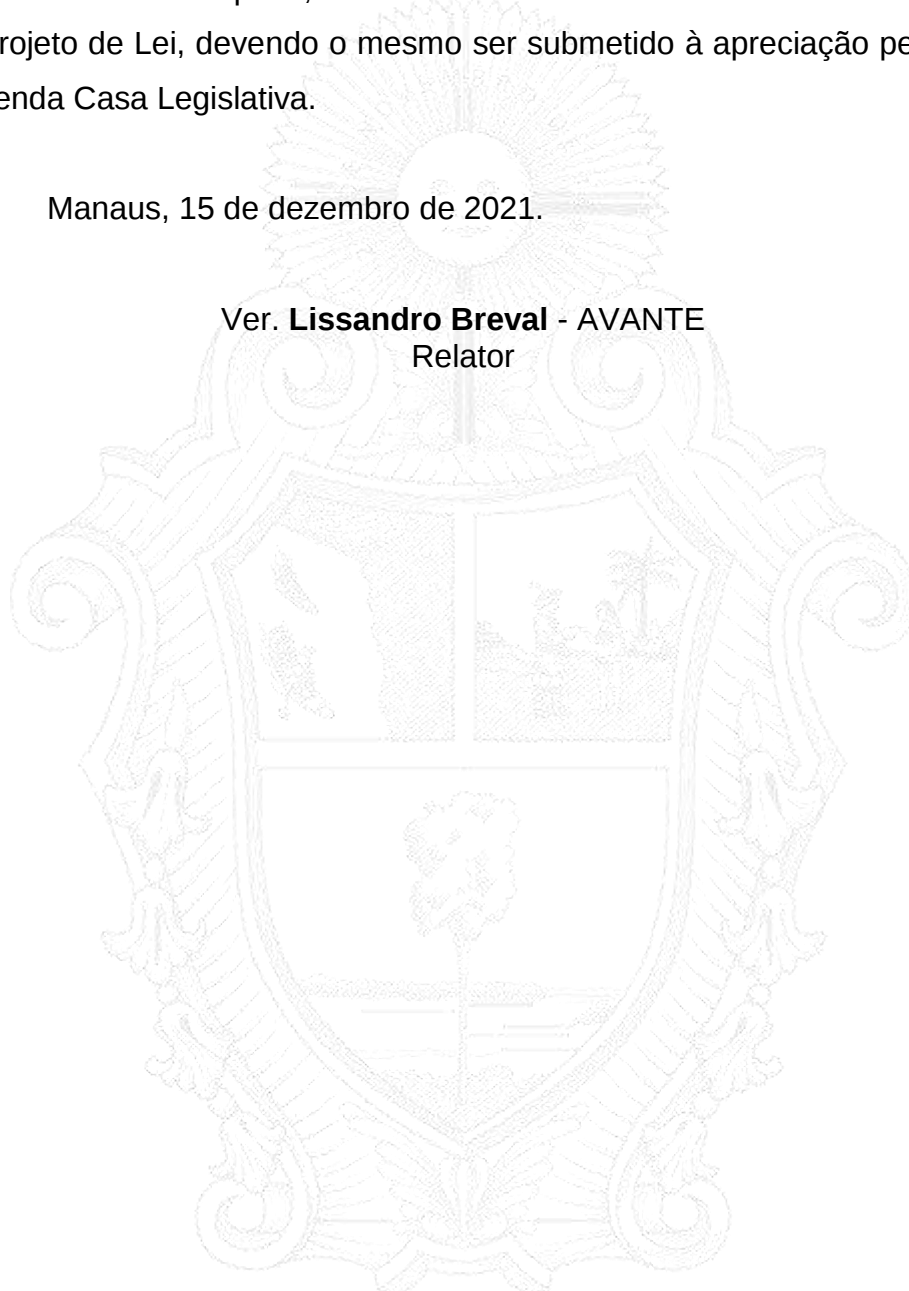
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

atuais e efetivas do Parlamento Municipal, no atendimento às demandas prementes e atuais da sociedade manauara.

Pelo acima exposto e pelo fato de que a presente propositura não significa aumento de despesa, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 15 de dezembro de 2021.

Ver. **Lissandro Breval** - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 15/12/2021 13:23:03
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 15/12/2021 13:12:55
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 15/12/2021 13:08:46
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 15/12/2021 13:08:13
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 15/12/2021 12:56:07
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 15/12/2021 12:53:27
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 15/12/2021 12:50:06

